



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

Ofício nº 51/2025/UFPR/R/GAB/ERI/CPL

Curitiba, 29 de agosto de 2025.

OFÍCIO CIRCULAR 51/2025

Dispõe sobre as parcerias COIL (Collaborative Online International Learning) entre a UFPR e demais instituições internacionais, voltadas à cooperação internacional online.

A Coordenadoria de Políticas Linguísticas do Escritório de Relações Internacionais (ERI), no uso das atribuições, com o objetivo de fomentar a internacionalização do currículo dos cursos de graduação da UFPR resolve:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as parcerias de intercâmbio/mobilidade virtual entre a UFPR e as instituições internacionais, por meio de disciplinas **COIL** (Collaborative Online International Learning).

Art. 2º Apresentar o conceito e sugerir alguns formatos de disciplinas COIL que podem ser implementadas.

Art. 3º Organizar um fluxo, por meio de editais de chamamento, de parcerias COIL de instituições internacionais que procuram a UFPR/ERI para este fim e, por outro lado, auxiliar na busca por parceiros COIL internacionais a partir dos interesses e demandas dos professores da UFPR.

Art. 4º Publicizar ações COIL na UFPR, por meio do site do ERI, a fim de incentivar que mais professores formalizem parcerias COIL aumentando, assim, a internacionalização dos currículos dos cursos de graduação.

II - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Art. 5º O COIL (Collaborative Online International Learning) é uma metodologia educacional que promove a aprendizagem colaborativa internacional por meio de atividades virtuais. Ele conecta estudantes e professores de diferentes países para trabalhar em projetos conjuntos, permitindo o desenvolvimento de competências globais, interculturais e digitais. O COIL favorece a internacionalização do currículo fortalecendo a colaboração acadêmica global.

Art. 6º As parcerias COIL normalmente são firmadas da seguinte maneira: um professor da UFPR, em parceria com um professor de uma universidade internacional, elaboram, em conjunto, um programa de ensino online para as suas turmas. Nesta formação, há dois professores, duas turmas, possivelmente dois idiomas, pelo menos duas culturas e uma disciplina sendo co-ministrada pelos professores das duas universidades, com tarefas a serem desenvolvidas na modalidade virtual de forma cooperativa, intercultural e interdisciplinar.

III - DA CONSTITUIÇÃO DA PARCERIA E DO FORMATO DAS DISCIPLINAS COIL

Art. 7º Para as parcerias COIL não há regras específicas ou pré-determinadas, devido aos múltiplos fatores envolvidos, como perfil dos alunos, diferença de fuso horário entre os países, interesses e disponibilidades dos estudantes, regras do curso de graduação e do PPC (Projeto Pedagógico de Curso), calendário acadêmico das duas instituições, entre outros fatores.

§ 1º Para as parcerias COIL serem caracterizadas como tal, precisam envolver os alunos de ambas as instituições em algum tipo de atividade das disciplinas da graduação e ter os dois professores (o da UFPR e o da instituição parceira) responsáveis pelas atividades a serem desenvolvidas e pelo bom encaminhamento das aulas e da disciplina.

Art. 8º O COIL pode ter diversos formatos com o foco na criação de atividades de aprendizagem online integradas aos seus currículos, tais como:

I - Atividades Virtuais Interativas: As atividades envolvem interação online entre os alunos e professores, utilizando ferramentas digitais para o trabalho colaborativo. Para as disciplinas que precisam ser presenciais, os professores podem estar presencialmente com as suas turmas, mas conectados online com a turma do professor internacional parceiro.

II - Disciplinas co-ministradas: professores co-administram a disciplina, integrando os seus alunos e oferecendo uma experiência de aprendizagem internacional dentro da própria disciplina. Novamente segue a mesma regra: para as disciplinas que precisam ser presenciais, os professores podem estar presencialmente com as suas turmas, mas conectados online com a turma do professor internacional parceiro.

III - Atividades especiais: construção colaborativa de documentos, artigos, pesquisas, entre outras atividades pontuais que visam a colaboração online.

§ 2º Importante destacar que a parceria COIL não obriga que as aulas aconteçam de forma síncrona. Os professores podem formalizar a parceria COIL e não fazer aulas simultâneas, mas prever atividades construídas coletivamente na disciplina.

Art. 9º As parcerias COIL precisam ser feitas a partir de eixos temáticos comuns aos dois professores envolvidos, para que haja colaboração entre as turmas e docentes. Ou seja, por mais que as disciplinas de ambos os professores tenham nomes diferentes, elas precisam estar conectadas em uma mesma temática para que o COIL funcione adequadamente.

Art. 10º A primeira etapa para formalizar uma parceria COIL é encontrar o parceiro internacional. Após esta etapa, é aconselhável:

I - Pensar na duração da parceria, pois não precisa ser exatamente a duração total da disciplina;

II - Organizar as tarefas e atividades a serem desenvolvidas;

III - Determinar prazos, datas, horário (fuso horário), inclusive das possíveis aulas simultâneas, se forem realizadas;

IV - Buscar as ferramentas de comunicação e de tecnologia possíveis/acessíveis para serem utilizadas.

IV - DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO E DO CADASTRAMENTO DAS PARCERIAS COIL

Art. 11º O ERI será responsável por publicizar, por meio de editais de chamamento, solicitações de parcerias COIL de instituições internacionais e, ainda, auxiliará professores da UFPR que desejam buscar parcerias COIL para as suas disciplinas, também por meio de editais específicos para este fim.

Art. 12º O ERI disponibilizará formulário para cadastramento das parcerias COIL realizadas, a fim de gerar dados desta iniciativa de internacionalização e, ainda, com o intuito de divulgar estas ações para que as mesmas possam inspirar novas parcerias.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A formalização da parceria COIL não exime os professores de suas responsabilidades em suas instituições, ou seja, cada docente é responsável por seus estudantes, pela avaliação dos mesmos e pelo lançamento de notas no sistema.

Art. 14º O sucesso de um projeto COIL depende de uma boa comunicação e interação entre os parceiros (professores e alunos). Caberá a cada professor identificar as necessidades e garantir a participação ativa dos seus alunos no projeto.

Art. 15º Os casos omissos serão tratados e resolvidos pelo ERI.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **POLLIANNA MILAN, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE POLITICAS LINGUISTICAS - GAB/ERI/CPL**, em 29/08/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8104115** e o código CRC **DD2108CD**.